



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR
CNPJ: 01.616.269/0001-60

PORTARIA CPAD N° 02, de 05 de maio de 2025

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2025

Davinópolis/MA, 05 de maio de 2025.

**PORTRARIA DE INSTAURARAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E
DISCIPLINAR**

O Presidente da **Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD)**, O Sr. Rómulo da Silva Torres, designada pelo Prefeito Municipal José Gonçalves Lima, por meio da Portaria nº 207/2025, de 10 de março de 2025, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram inicio dos trabalhos relacionados com a apuração relacionada dos fatos encaminhado por oficio da Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis/MA, sob o nº 460/2025, de 28 de abril de 2025, com juntada de parecer jurídico da procuradoria de nº 022/2025 (PGM).

CONSIDERANDO tratar-se do servidor **ARMANDO GOMES DA SILVA**, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Davinópolis/MA, portaria de nomeação sob o nº 032/2016, de 01 de fevereiro de 2016, para ocupar o cargo de professor na zona rural do município.

CONSIDERANDO a ausência de ato formal de licença pelo servidor, sobre alegação feita em requerimento funcional, com solicitação de retorno com período de 01/03/2023 à 01/03/2025.

CONSIDERANDO possibilidade de configuração do ato de abandono de serviço pelo servidor, haja vista a ausência injustificada do servidor por mais de 30 dias consecutivos, podendo configurar abandono de cargo e ou função, em conformidade com o art. 60 da Lei municipal de nº 028/2002, Reestrutura a Organização Administrativa do Funcionário Público, Cria o Estatuto do Servidor Municipal e Institui o Plano de Cargos, Carreira e Salários do Municipio de Davinópolis e dá outras providências.

Resolve:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo e disciplinar em desfavor do servidor **Armando Gomes da Silva**, com prazo de 60 dias, para apurar ação dos fatos mencionado em oficio sob o nº 460/2025, de 28 de abril de 2025, com juntada de parecer jurídico da procuradoria de nº 022/2025 (PGM), concedendo oportunidade para o contraditório e a ampla defesa

Art. 2º - INTIMAR o Servidor a prestar os esclarecimentos necessários a comissão da falta ou ausência de ato formal de licença, protocolos de solicitações e ou algum documento que comprove a sua ausência ou afastamento durante todo o período.

Art. 3º - INTIMAR o servidor que pela ausência superior a trinta (30) dias consecutivos, caracterizando-se abandono de serviço, previsto no artigo nº 60, da lei municipal de nº 028/2002, e constatando assim, aplicar-se a o disposto no artigo nº 180, inciso II e § 1º, § 2º e § 3º da lei municipal de nº 028/2002.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR
CNPJ: 01.616.269/0001-60

Art. 4 – Cito, o servidor Armando Gomes da Silva, a prestar esclarecimento formal dos fatos enviados a esta comissão, no prazo de 10 dias, a contar da data de publicação no diário eletrônico do município e ou recebimento de comunicação formal.

Expeça-se ofício aos setores para ciência do feito e tomadas de providências.

Rômulo da Silva Torres

Rômulo da Silva Torres
Presidente da Comissão